

EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 280/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS, GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Luiz de Mattos, nº 100, Centro, Jesópolis, GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.623.501/0001-34, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/12/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	gmc@jesupolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://jesupolis.go.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica **para aquisição de materiais elétricos, molduras em metal e outros produtos ornamentais para as comemorações natalinas para atender as necessidades da prefeitura de Jesópolis, Goiás.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jesópolis/GO, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesas:

Despesa:

3. DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.665,87 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que será dividido parcelas, conforme a realização dos serviços.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: gmc@jesupolis.go.gov.br.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2 A documentação referida poderá ser encaminhada via email, podendo ser solicitada da apresentação dos originais.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 25 (vinte e cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jesúpolis/GO, 24 de dezembro de 2022.

WESLEY CORREA ARAUJO
CHEFE DEP. DE COMPRAS

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objetivo

aquisição de materiais elétricos, molduras em metal e outros produtos ornamentais para as comemorações natalinas para atender as necessidades da prefeitura de Jesópolis, Goiás.

1.2 Justificativa

A aquisição faz parte das celebrações de final de ano, que incluem a ornamentação de praças, parques e espaços de convivência e prédios públicos de Jesópolis, Goiás, bem como outras ações que visam celebrar o espírito de união e fraternidade especialmente celebrados no Natal. Desta forma, como parte das celebrações natalinas, busca-se ornamentar os vários espaços de Jesópolis. Optou pelo uso de armações de metal em formato de símbolos natalinos iluminados por pontos de luz e LEDs, devido ao fato de ser tradicional no contexto das celebrações natalinas o uso de iluminação para ornamentar e representar o natal.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 1,00MT EM LED	Un	01
2	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 1,50X1,10MT EM LED	Un	01
3	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 2.00MT LED	Un	01
4	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 50X50CM	UN	01
5	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 75X75CM	UN	01
6	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 1,00X1,00MT	UN	01
7	RENA MACHO GRANDE MANG C/ MOVIMENTO 220V 3000K MORNO, CHAPA METAL, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 1,00 x 0,9 x 0,7 m	UN	01
8	RENA FEMEA GRANDE MANG C/ MOVIMENTO 220V 3000K MORNO, CHAPA METAL, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 1,00 x 0,9 x 0,7m	UN	01
9	RENA FILHOTE PEQUENA LED 3000K, CHAPA METAL, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 0,9 x 0,6 x 0,3 m	UN	01
10	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 1MT	UN	01
11	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 1,5MT	UN	01
12	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 2MT	UN	01
13	TRENO, PAPAÍ NOEL E RENAS EM FIBRA, SENDO UM TRENÓ, UM PAPAÍ NOEL E 4 RENAS EM FIBRA DE VIDRO, COR MARROM COM DETALHES DE CARACTERIZAÇÃO COM CHIFRE DOURADO, DIMENSÕES (C X L X A) 2,45 x 1,25 x 1,5 m (conforme foto modelo)	UN	01
14	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V AZ	MT	500
15	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V VM	MT	200
16	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V VD	MT	100
17	CABO PARA MANGUEIRA LED 2 CABOS	UN	15
18	CONTROLE MANG 2 CABOS DE 10M	PC	05
19	CORDAO 500 LEDS F/V/D IP44 50MT WM 6W BIV COLORIDO	UN	02
20	CONJ TUBOS FOGOS ARTIFICIO MULTIFUNCOES BIV COLORIDO	UN	04
21	CASCATA LED 400L BR FIXO FIO/BR M/F 10M	UN	06
22	BASTAO DE LED TIPO GOTA 1MT BR	UN	50
23	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V 3000K	MT	100
24	FIGURAS NATALINAS	UN	10

2.1 Modelo

Item 13



3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação até **31/12/2022**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de serviços, cuja especificação é compatível com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto n. 5.450/2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O produto ou serviço será requerido por meio de ordem de compra/serviço (oriundo ou não de contrato administrativo), devendo ser entregue em até 05 (dias) após a formalização do pedido.

5.1.1 O prazo se justifica pela necessidade urgente da aquisição.

5.2. O prazo para entrega/serviço será conforme este termo de referência, podendo ser prorrogado mediante solicitação do contratado e aceite pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.3. Os serviços serão aceitos após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço, pelo gestor da contratação, ocasião em será dado o ateste.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência e seus anexos;

6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **especificação dos serviços prestados e prazo de garantia ou validade;**

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Referência;

7.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.10. Todos os equipamentos instalados são de propriedade da CONTRATADA, cedido a CONTRATANTE em regime de comodato.

7.11 A empresa vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás.

7.12 Manter em dia todas as taxas relativas ao pagamento pela utilização dos aterros credenciados a Contratada, bem como atualizadas todas as licenças ambientais necessárias a realização dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado servidor como gestor do contrato/serviço** para atuar como representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até décimo quinto dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, em conformidade com a efetivo fornecimento de bens e prestação de serviços, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

11.0.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada com situação irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.0.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.0.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, I, "d" da Lei 8.666/1993.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6. cometer fraude fiscal;
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.8. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.9. **multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.1 **multa compensatória** de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.1.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.1.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.1.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.3.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação será conforme orçamentos a serem realizados pelo departamento de compras.

GLEICIANO DA LUZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES
E SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 280/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNT R\$	TOTAL R\$
1	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 1,00MT EM LED	Un	01			
2	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 1,50X1,10MT EM LED	Un	01			
3	ANJO DE NATAL CHAPA METAL 2.00MT LED	Un	01			
4	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 50X50CM	UN	01			
5	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 75X75CM	UN	01			
6	CAIXA PRESENTE CHAPA METAL EM LED 1,00X1,00MT	UN	01			
7	RENA MACHO GRANDE MANG C/ MOVIMENTO 220V 3000K MORNHO, EM FIBRA DE VIDRO, COR MARROM COM DETALHES DE CARACTERIZAÇÃO COM CHIFRE DOURADO, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 1,00 x 0,9 x 0,7 m	UN	01			
8	RENA FEMEA GRANDE MANG C/ MOVIMENTO 220V 3000K MORNHO, EM FIBRA DE VIDRO, COR MARROM COM DETALHES DE CARACTERIZAÇÃO COM CHIFRE DOURADO, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 1,00 x 0,9 x 0,7m	UN	01			
9	RENA FILHOTE PEQUENA LED 3000K, EM FIBRA DE VIDRO, COR MARROM COM DETALHES DE CARACTERIZAÇÃO COM CHIFRE DOURADO, DIMENSÕES MIN (C X L X A) 0,9 x 0,6 x 0,3 m	UN	01			
10	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 1MT	UN	01			
11	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 1,5MT	UN	01			
12	ARVORE NATAL CHAPA METAL RED EM LED 2MT	UN	01			
13	TRENO, PAPAÍ NOEL E RENAS EM FIBRA, SENDO UM TRENÓ, UM PAPAÍ NOEL E 4 RENAS EM FIBRA DE VIDRO, COR MARROM COM DETALHES DE CARACTERIZAÇÃO COM CHIFRE DOURADO, DIMENSÕES (C X L X A) 2,45 x 1,25 x 1,5 m (conforme foto modelo)	UN	01			
14	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V AZ	MT	500			
15	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V VM	MT	200			
16	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V VD	MT	100			
17	CABO PARA MANGUEIRA LED 2 CABOS	UN	15			
18	CONTROLE MANG 2 CABOS DE 10M	PC	05			
19	CORDAO 500 LEDS F/VD IP44 50MT WM 6W BIV COLORIDO	UN	02			
20	CONJ TUBOS FOGOS ARTIFICIO MULTIFUNCOES BIV COLORIDO	UN	04			
21	CASCATA LED 400L BR FIXO FIO/BR M/F 10M	UN	06			
22	BASTAO DE LED TIPO GOTA 1MT BR	UN	50			
23	MANGUEIRA LED 13MM 36LEDS 220V 3000K	MT	100			
24	FIGURAS NATALINAS	UN	10			

Valor Global da Proposta _____



www.jesupolis.go.gov.br
prefeitura@jesupolis.go.gov.br

Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada _____

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ